



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.486, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Inclui ação na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 97.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0165 Implantação de Loteamentos Populares, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a atividade:

I – projeto: 1729

atividade: Aditivo Construção de Casas – PSH/Economisa
valor 2011: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
482	Habitação Urbana
0165	Implantação de Loteamentos Populares
1729	Aditivo Construção de Casas – PSH/Economisa
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 17.02.08.244.0192.1753.4.4.9.0.51.00.00.00.00-585.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de julho de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES